



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

0065

FIS.

02

MENSAGEM N° 06/89

Barueri, 02 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente:-

Tenho a honra de remeter a Vossa Exceléncia, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que institui o Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis líquidos e dá outras providências.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, com a pro
mulgação da nova Constituição da República Federativa do Brasil, no dia 05
de outubro passado, a estrutura tributária até então vigente, foi modifica-
da, alterando o critério de distribuição das receitas e a competência para
instituir impostos.

No que tange aos Municípios, dois novos tributos fo
ram criados, nos termos expressos no artigo 156, II e III, da Constituição:

- a) o Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI;
- b) o Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos - IVV.

O IVV e o ITBI, consoante, § 1º e § 6º, artigo 34,
das Disposições Constitucionais Transitórias, entrarão em vigor 30 (trinta)
dias após a publicação da lei municipal que os instituir.

A presente propositura, destarte, instituindo o
Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis líquidos, tem por
objetivo ensejar a que, em breve espaço de tempo, possa ser arrecadado.

Assim é que o projeto de lei em questão, após esta
belecer o fato gerador do tributo - venda de combustíveis líquidos
a varejo , define o sujeito passivo.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

A seguir, estabelecendo a base de cálculo do imposto, define a forma de seu lançamento, completando por consignar as obrigações acessórias e as infrações e penalidades pertinentes.

O projeto de lei ora submetido à douta deliberação dessa Egrégia Câmara, é, pois, da mais alta relevância para o Município, por quanto constitui a medida primeira para viabilizar a arrecadação do tributo, aumentando, via de consequência, a arrecadação municipal.

Na esperança de que os Nobres Edis com assento nessa Augusta Casa de Leis saibam acolher as relevantes razões que levam o Executivo a propor tal medida, solicito que a mesma seja apreciada com a urgência merecida.

No ensejo renovo a Vossa Excelênciā e a seus Nobres Pares, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Carlos Bel

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito -

AO

Exmo. Senhor

CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO

DD. Presidente da Câmara de

BARUERI

